



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
abil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 793 /2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comercio.	
03.003	Departamento de Serviços Gerais	
03.003.04.122.004.2017	Manutenção e Conservação de Próprios Públicos.	
4.4.90.61.00.00.1501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I- SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS LIVRES	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS. aos Vinte e Um Dias do mês de Dezembro de Dois mil e Dezesseis (21/12/2016)

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**